



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 037/96 - de 14 de maio de 1996.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 189-A, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte da chácara nº 189-A (cento e oitenta e nove A), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 394,50m² (trezentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal, protocolado nesta Prefeitura sob nº 297/96, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir na chácara nº 189-A-parte, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com parte da mesma chácara nº 189-A, com a distância de: 31,50m e o azimute de 117º38'AZ;

Este: Confronta-se com Arroio Moinho Velho, com a distância de 11,60m, e o azimute de 193º03'AZ;

Sul: Confronta-se com chácara nº 190, com a distância de 29,76m e o azimute de 291º51'AZ;

Oeste: confronta-se com chácara nº 189-B, com a distância de 15,00m e o azimute de 08º55'AZ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de maio de 1996.


Enio Valdiz Geni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de maio de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete